



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 6.609, DE 3 DE ABRIL DE 2020

SUSPENDE ATÉ 13 DE ABRIL DE 2020, O TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PREVISTO NO INCISO III, DO ART. 1º, DO DECRETO 6.589/2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica prorrogado para o dia 13 (treze) de abril de 2020 (dois mil e vinte) a suspensão do transporte coletivo urbano de passageiros, previsto no inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020, que "*Dispõe sobre adoção de novas de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui*".

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de abril de dois mil e vinte.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente